

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR: MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA PARA A CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE DO SENAC PARANÁ NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, EM CURITIBA/PR.-----

No dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, em ambiente virtual e com gravação via plataforma Microsoft Teams, é realizada reunião referente a Concorrência nº 03/2025, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução nº 6.572/2025, de 31.03.2025, do Conselho Regional do SENAC/PR, presidida por Roberto Hernando Barco, e seus respectivos membros, Ricardo Hirodi Toyofuku, Neuralice Cesar Maina e Camilo Turmina.-----

A ausência do senhor Sr. Luiz Fernando Favaro Busnardo foi previamente justificada e não comprometeu o andamento da sessão, que contou com a participação dos demais membros da comissão por meio do ambiente virtual.-----

A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio do analista Andre Luis Siqueira Leal, ainda contou com a presença de representante da equipe técnica do SENAC/PR, Engenheira Civil, Fernanda Barbosa Cortz que ao final assinarão a presente ata.-----

A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da equipe de licitações do SENAC/PR e da área técnica do SENAC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em segundo lugar, **MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, conforme abaixo:-----

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Declarações, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata;-----

Qualificação Técnica, a área técnica do SENAC/PR emitiu parecer técnico favorável visto que a licitante apresentou todos os documentos necessários, conforme Parecer Técnico apresentado. Em análise pela Comissão de Licitação, verificou-se que a documentação apresentada satisfaz integralmente todos os requisitos expostos no edital.-----

Após referida análise, em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante **MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. HABILITADA e VENCEDORA** no certame.-----

Por fim, o presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/) sobre o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Ainda, informou que, conforme disposto no item 8 do instrumento convocatório, com a publicação desta Ata, tem início o prazo recursal.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 14h45min. Curitiba, dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco.-----

Participação on-line

ROBERTO HERNANDO BARCO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

RICARDO HIRODI TOYOFUKU

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

NEURALICE CESAR MAINA

Membro da Comissão Especial de Licitação



ANDRÉ LUIS SIQUEIRA LEAL

Apoio da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

CAMILO TURMINA

Membro da Comissão Especial de Licitação



FERNANDA BARBOSA CORTZ DE OLIVEIRA

Engenheira Civil do SENAC/PR

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 02]
CONCORRÊNCIA 03/2025

EMPRESA: CUNHA E COUTO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 34.484.929/0001-55	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores</u> , também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF</u> .	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91</u> ;	OK
6.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais</u> ;	OK
6.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais</u> .	OK
6.2.4 Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 Prova de regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho</u> (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 <u>Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário" , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital , assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em	OK

Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.	
6.3.2 <u>Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência</u>, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da licitante e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.	OK
6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)</u> do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.	OK
6.3.4. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $EG = \frac{\text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	OK
6.4. Qualificação Técnica:	
6.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.
6.4.2. Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (CREA e/ou CAU), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.	Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.
6.4.3. Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;	Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.

- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto às entidades de classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no Documento de Indicação do Responsável Técnico, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.

6.4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, acompanhado de cópia da respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.5.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.5.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.5.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

a) Execução de reforma de edificação, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço);

b) Execução de instalações hidrossanitárias, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço);

c) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço);

d) Execução de impermeabilização, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (220,30m² de área total da área necessária a ser impermeabilizada);

e) Execução de instalações elétricas de baixa tensão, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço) e em quantidade igual ou superior a 50% da potência projetada (75KVA);

f) Execução de instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6), em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado (45 pontos totais);

g) Execução de instalações de sistema de climatização tipo VRF e coifas, em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada (229.800 BTU's ou 19,15 TR's totais).

6.4.5.4. As comprovações relativas aos serviços exigidos no subitem 6.4.5.3 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica,

Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.

4

8

não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações Hidrossanitárias (Água e Esgoto) - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço)

b) Instalações de Prevenção de incêndio - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço)

c) Impermeabilização - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (220,30m² de área total da área necessária a ser impermeabilizada)

6.4.6.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.6.3 pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6.5. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.

6.4.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.

a) Elétrica comum e elétrica estabiliza (com nobreak) - área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção SENAC/PR (273,47m² de área total do espaço) b) Cabeamento estruturado (Categoria 6) - em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado (45 pontos totais); c) Elétrica em baixa tensão de potência 75KVA - em quantidade igual ou superior a 50% da potência projetada (75KVA); 6.4.7.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos, no qual demonstrarem apenas tubulações "secas" das instalações de cabeamento estruturado. Devem ser comprovados, instalações com cabeamento estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 6.4.7.5. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.7.3 pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas. 6.4.7.6. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.	
6.4.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.8.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.8.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.8.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços: a) Instalações de ar-condicionado tipo VRF - em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada (229.800 BTU's ou 19,15 TR's totais) b) Instalações de coifas - em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada (229.800 BTU's ou 19,15 TR's totais) 6.4.8.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.8.3 pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas. 6.4.8.5. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.	Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.
6.4.11. Declaração de Vistoria Técnica no local dos serviços, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao Local dos Serviços. Para a vistoria ao local dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (41) 3219-4732 (horário comercial) com eng^a Fernanda.	Atende. Conforme parecer emitido pela área técnica.

6.6. Declarações:	
6.6.1 Declaração , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores , conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
6.6.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	HABILITADA

Participação on-line

ROBERTO HERNANDO BARCO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

RICARDO HIRODI TOYOFUKU

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

NEURALICE CESAR MAINA

Membro da Comissão Especial de Licitação


ANDRE LUIS SIQUEIRA LEAL

Apoio da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

CAMILO TURMINA

Membro da Comissão Especial de Licitação


FERNANDA BARBOSA CORTZ DE OLIVEIRA

Engenheira Civil do SENAC/PR